

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Às nove horas do dia treze do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Agente de Contratação, designada pela portaria nº 012/2024, para abertura e julgamento da Concorrência nº 001/2024, tipo Menor Preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROJETO CULTIVAR COM OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E DO SOLO COM PRÁTICAS MECÂNICAS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS DE BAIXO GUANDU, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, ITAGUAÇU E LARANJA DA TERRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 935870/2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, conforme memorando nº 070/2024, da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM GUANDU. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no jornal A Tribuna e no Diário Oficial da União, de acordo com cópias das publicações anexas ao processo. Dada a abertura dos trabalhos pela Agente de Contratações Sr^a. Sueli Rosa Gardino Pereira, verificou-se que as empresas **AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP.** e **ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.**, apresentaram o credenciamento, os envelopes de proposta e documentação em envelopes lacrados e em conformidade com o edital. Estão presentes na abertura dos trabalhos os representantes das empresas **AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP.**, Sr. Diego Tristão Meroto e **ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.**, Sr. Patrick Lovo Zandonadi, a Engenheira Agrônoma Débora Cristina Silva Pereira e o Engenheiro Ambiental Uidison Rodrigues Leonora do Consórcio CIM GUANDU. Dando prosseguimento aos trabalhos todos os envelopes foram rubricados pelos Engenheiros e representantes presentes. Abertos os envelopes de nº 01, proposta, e feita à análise da mesma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e o edital, após repassou as propostas para os licitantes presentes e para os engenheiros do Consórcio para análise, que ao final as empresas se manifestaram da seguinte forma: O representante da empresa **AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP.**, alegou que a planilha de preços apresentada pela empresa **ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.** no item 02 foi assinada por responsável técnico arquiteto, sendo este incompetente para assinar. O representante da empresa **ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.** alegou que a empresa **AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP.** não apresentou a Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, conforme exigido no subitem 5.1, alínea "d". No item 01 não foi alegado nada no tocante a proposta da empresa **ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.** Diante do exposto foi indagado aos presentes se haveria intenção de interpor recurso acerca do alegado pelas licitantes no tocante ao item 02 e os mesmos decidiram positivamente. Diante da decisão a Agente de Contratações suspendeu a sessão para o transcurso do prazo legal, já ficando as licitantes intimadas a apresentarem as razões recursais e que após a apresentação será publicada a convocação para apresentar as contrarrazões no

Sylveira

prazo legal. Nada mais havendo a tratar fica os autos do processo com vista franqueada para avaliação. Assim os trabalhos foram encerrados pela Agente de Contratações Sueli Rosa Gardino Pereira, sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada e pelos licitantes e engenheiros do CIM GUANDU.

S. Pereira

Sueli Rosa Gardino Pereira
Agente de Contratações

DP

Débora Cristina Silva Pereira
Engenheira Agrônoma do CIM GUANDU

U. Rodrigues Leonora

Uidison Rodrigues Leonora
Engenheiro Florestal do CIM GUANDU

Diego Tristão Meroto

AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP.
Diego Tristão Meroto

Patrick Lovo Zandonadi
ZANDONADI TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.
Patrick Lovo Zandonadi